LEI Nº 48/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR GRUPO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Povo do Município de Urucuia, através de seus representantes na Câmara Municipal decretam:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado construir Grupo Escolar na Escola Municipal "GERCY NUNES MACEDO" na Fazenda GANGORRA neste município.

Art. 2º - O terreno para a execução mencionada obra, será doado pelo Sr. José Vieira de Aquino.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA, 17 DE MARÇO DE 1993

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO.
Prefeito Municipal.